

## POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PSI – FIX URBANISMO

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| Código:                     | PO SGSI 01 |
| Versão:                     | 1.0        |
| Data da versão:             | 06/12/2021 |
| Criado por:                 | RMSA       |
| Aprovado por:               |            |
| Nível de confidencialidade: | Interna    |

### Histórico de alterações

| Data       | Versão | Criado por | Descrição da alteração  |
|------------|--------|------------|-------------------------|
| 06/12/2021 | 1.0    | RMSA       | Elaboração do documento |
|            |        |            |                         |
|            |        |            |                         |
|            |        |            |                         |
|            |        |            |                         |

## POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PSI – FIX URBANISMO

### Sumário

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| Sumário.....                       | 2 |
| 1. Introdução .....                | 3 |
| 2. Objetivos.....                  | 3 |
| 3. Diretrizes gerais .....         | 3 |
| 4. Riscos .....                    | 4 |
| 5. Responsabilidades .....         | 5 |
| 5.1 Colaboradores.....             | 5 |
| 5.2 Recursos Humanos.....          | 5 |
| 5.3 Tecnologia da Informação ..... | 6 |
| 5.4 Jurídico .....                 | 7 |
| 6. Políticas complementares .....  | 8 |

## 1. Introdução

O primeiro passo para a implementação de um efetivo Programa de Segurança da Informação e Privacidade é a adoção de uma **Política de Segurança da Informação**, definida pelo Comitê de Privacidade e aprovada pela Direção Executiva. Este documento depende da combinação de requisitos do negócio, de estrutura de processos, do uso de tecnologias e mecanismos de proteção e, o mais relevante, depende do comportamento de seus colaboradores, independentemente do nível hierárquico ou da atividade desenvolvida para a **FIX URBANISMO**.

Para ampliar a cultura de segurança da informação e privacidade, **FIX URBANISMO** alinhada às boas práticas e normas internacionalmente aceitas, criou sua Política de Segurança da Informação, a fim de adequá-la à legislação nacional vigente e garantir a proteção de todos os seus ativos tangíveis e intangíveis.

## 2. Objetivos

Declarar formalmente, por meio da Direção, as diretrizes da organização que visam à proteção de dados pessoais e informações com eficiência, eficácia e competitividade, de modo seguro, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade, assim como dos ativos de Tecnologia da Informação que as sustentam, de forma alinhada aos requisitos legais.

Minimizar os riscos de perdas financeiras, de participação no mercado, da confiança de clientes ou de qualquer outro impacto negativo no negócio da organização como resultado de falhas de segurança ou violação de dados pessoais.

Ser um instrumento de apoio e implementação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

## 3. Diretrizes gerais

A **FIX URBANISMO** por meio dessa Política, busca:

- ✓ Assegurar o cumprimento de todas as suas obrigações legais, para atender aos requisitos regulamentares e contratuais pertinentes às suas atividades, a exemplo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/18.

- ✓ Empregar medidas técnicas e organizacionais adequadas no tratamento de dados pessoais, e envidar esforços para proteção dos dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, compartilhamento não autorizado, entre outras hipóteses;
- ✓ Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações de seus clientes e da própria organização, protegendo os sistemas de informação contra acessos indevidos e modificações não autorizadas;
- ✓ Assegurar que somente pessoas autorizadas tenham acesso às instalações da organização, às informações e aos sistemas de informação;
- ✓ Conscientizar as pessoas das possíveis consequências para a organização e para os seus colaboradores, sobre incidentes de segurança da informação ou violação as políticas de segurança e privacidade;
- ✓ Garantir a continuidade de seus negócios, protegendo os processos críticos contra falhas ou desastres significativos;
- ✓ Assegurar o treinamento contínuo e atualizado nas políticas e nos procedimentos de segurança da informação e privacidade, enfatizando as obrigações das pessoas pela proteção de dados;
- ✓ Garantir que todas as responsabilidades pela segurança da informação e privacidade, estão claramente definidas e que as pessoas indicadas são competentes e capazes de cumprir com as atribuições;
- ✓ Melhorar continuamente o Programa de Segurança e Privacidade.

Esta Política se aplica a todos os colaboradores da **FIX URBANISMO**, estagiários, parceiros, terceiros, prestadores de serviços e visitantes.

#### 4. Riscos

A não observância dos princípios e diretrizes constantes nesta Política pode impactar seriamente os clientes da **FIX URBANISMO**, possibilitar a violação de leis e regulamentos, e afetar negativamente a reputação e a estabilidade financeira da organização.

Desvios e exceções devem ser tratados pelo Comitê de Segurança da Informação.

## 5. Responsabilidades

### 5.1 Colaboradores

Entende-se por colaborador toda e qualquer pessoa física, contratada CLT, estagiário, menor aprendiz ou prestadora de serviço por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora da **FIX URBANISMO**.

- **É dever dos colaboradores:**
  - a) Respeitar e cumprir esta Política de Segurança da Informação e seus documentos complementares;
  - b) Responder pela guarda e proteção dos recursos computacionais colocados à sua disposição durante seu horário de trabalho;
  - c) Responder pelo uso exclusivo e intransferível de suas senhas de acesso;
  - d) Buscar conhecimento necessário para a correta utilização dos recursos de *hardware* e *software*;
  - e) Relatar prontamente à área responsável, qualquer fato ou ameaça à segurança dos recursos, como quebra da segurança, violação de dados pessoais, fragilidade, mau funcionamento, presença de vírus etc.;
  - f) Assegurar que as informações e dados de propriedade da **FIX URBANISMO** não sejam disponibilizados a terceiros, ou sem a devida autorização por escrito do responsável hierárquico;
  - g) Comprometer-se em não auxiliar terceiro e ou provocar invasão dos computadores ou da rede de dados, conforme artigo 154-A do Código Penal Brasileiro.

### 5.2 Recursos Humanos

- Ter postura exemplar em relação à segurança da informação e privacidade, servindo como modelo de conduta para os colaboradores e prestadores de serviço sob a sua gestão;

- Atribuir aos colaboradores, na fase de contratação e de formalização dos contratos individuais de trabalho, de prestação de serviços ou de parceria, a **responsabilidade do cumprimento da PSI e de seus documentos complementares**;
- Exigir dos colaboradores a assinatura do **Termo de Compromisso e Confidencialidade**, assumindo o dever de seguir as normas estabelecidas, bem como se comprometendo a manter sigilo e confidencialidade, mesmo quando desligado, sobre todos os ativos de informações da **FIX URBANISMO**;
- Antes de conceder acesso às informações da organização, exigir a assinatura do Acordo de Confidencialidade dos colaboradores casuais e prestadores de serviços que não estejam cobertos por um contrato existente;
- Adaptar as normas, os processos, procedimentos e sistemas sob sua responsabilidade para atender a esta política.

### 5.3 Tecnologia da Informação

- Acordar com os gestores o nível de serviço que será prestado e os procedimentos de resposta aos incidentes e violação de dados pessoais;
- Configurar os equipamentos, ferramentas e sistemas concedidos aos colaboradores com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos por esta política;
- Os administradores e operadores dos sistemas computacionais podem, pela característica de seus privilégios como usuários de suporte, acessar os arquivos e dados de outros usuários. No entanto, isso só será permitido quando for necessário para a execução de atividades operacionais sob sua responsabilidade como, por exemplo, a manutenção de computadores, a realização de cópias de segurança, auditorias ou testes no ambiente, observando que em situações possíveis, deve haver consentimento antecipado por parte do usuário demandante;

- Segregar as funções administrativas, operacionais e educacionais a fim de restringir ao mínimo necessário os poderes de cada indivíduo e eliminar, ou ao menos reduzir, a existência de pessoas que possam excluir os logs e trilhas de auditoria das suas próprias ações.
- Garantir segurança especial para sistemas com acesso público, fazendo guarda de evidências que permitam a rastreabilidade para fins de auditoria ou investigação;
- Gerar e manter as trilhas para auditoria com nível de detalhe suficiente para rastrear possíveis falhas e fraudes;
- Para as trilhas geradas e/ou mantidas em meio eletrônico, implantar controles de integridade para torná-las juridicamente válidas como evidências;
- Administrar, proteger e testar as cópias de segurança dos programas e dados relacionados aos processos críticos e relevantes para a **FIX URBANISMO**;
- Implantar controles que gerem registros auditáveis para retirada e transporte de mídias das informações custodiadas pela TI, nos ambientes totalmente controlados por ela;
- Proteger continuamente todos os ativos de informação da organização contra código malicioso, e garantir que todos os novos ativos só entrem para o ambiente de produção após estarem livres de código malicioso e/ou indesejado.

#### 5.4 Jurídico

- Atuar previamente nos processos, validando as minutas que devem estar alinhadas aos controles de segurança da informação e privacidade aplicáveis, especialmente os Termos de Confidencialidade e contratos correlatos;
- Fornecer ao Comitê de Privacidade orientações a respeito da conformidade legal nos seguintes temas:
  - a) Direitos de propriedade intelectual;

- b) Proteção de registos organizacionais;
- c) Proteção de dados e privacidade de informações pessoais;
- d) Prevenção de mau uso de recursos de processamento de informação;
- e) Segurança da Informação e Comunicação;
- f) Guarda de registos de conexão e dados cadastrais; e
- g) Combate à corrupção.

## 6. Políticas complementares

A depender da necessidade, poderão ser criadas, aprovadas e implementadas as seguintes políticas complementares para apoiar o Programa de Privacidade da **FIX URBANISMO**. Questões relacionadas a dispositivos informáticos e segurança da informação como um todo são reguladas pela presente política.